

# CERS

OAB

MATERIAL  
EXEMPLAR

DIREITO DO TRABALHO

***SIMULADO DE 2ª FASE***

## SUMÁRIO

ENUNCIADO .....	4
PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL .....	5
QUESTÃO 01 .....	12
QUESTÃO 02 .....	15
QUESTÃO 03 .....	18
QUESTÃO 04 .....	21
PADRÃO DE RESPOSTA .....	24
PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL .....	25
QUESTÃO 01 .....	33
QUESTÃO 02 .....	33
QUESTÃO 03 .....	35
QUESTÃO 04 .....	36

Olá, **OABeiro!**

Após muita expectativa, ansiedade, adiamentos e incertezas, o Exame de Ordem vem sendo retomado com toda sua regularidade habitual. Esse é o momento de respirar fundo, usar aquela última carga de energia que estava guardadinha e se dedicar bastante para alcançar a tão sonhada vermelhinha!

Sempre pensando em lhe deixar cada vez mais próximo do seu objetivo, estamos disponibilizando esse Simulado de 2ª fase completo, nos exatos moldes da avaliação da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Aproveite ao máximo este material exemplar e desfrute de toda a experiência dos nossos **simulados inéditos de 2ª fase**. Como dito, aqui, inicialmente, você encontrará enunciado elaborado nos padrões da prova, cuja resposta deverá ser elaborada conforme as exigências do edital. Em seguida, é possível conferir o padrão de resposta e identificar os pontos que merecem aperfeiçoamento.

Acreditamos que com esses recursos você estará munido com tudo que precisa para alcançar a sua aprovação de maneira eficaz. Então, preparado?

**Vamos juntos!**

# CERS

OAB

DIREITO DO TRABALHO

***ENUNCIADO***

## PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

### Enunciado

O juízo da 2ª Vara do Trabalho de Niterói, Rio de Janeiro, prolatou sentença em reclamação trabalhista, ajuizada por Aurélio do Patrocínio em 10/10/2018, em face de sua ex-empregadora Mar Azul LTDA., autuada sob o número 10258634-23.2018.5.01.0120. Ele trabalhou como garçom de 2/03/2012 a 15/07/2018. Na decisão, o juízo: a) rejeitou a prejudicial de prescrição quinquenal; b) acolheu o pedido de reflexos de gorjetas em horas extras, pois elas não foram integradas em seu pagamento; c) acolheu a integração do plano de saúde, sob o fundamento que constitui salário-utilidade; d) acolheu o pedido de 20 minutos extras por dia, a partir de 2/01/2018, em razão do empregado ter usufruído apenas 40 minutos de intervalo, conforme previsão de convenção coletiva reconhecida como nula pelo juízo; e) acolheu o pedido de adicional de transferência por 6 meses, em que Aurélio do Patrocínio foi temporariamente transferido do restaurante localizado no centro para o restaurante de outro bairro localizado em Niterói; f) acolheu pedido de indenização por dano moral, pois Aurélio do Patrocínio comprovou que foi repreendido na frente de seus colegas de trabalho, Otávio e Luciano.

No curso da ação, a empresa levou uma testemunha para fazer a contraprova sobre a suposta repreensão sofrida, porém, o juízo indeferiu o requerimento de sua oitiva, com a apresentação de protestos.

Considerando que a empresa Mar Azul LTDA., lhe procurou um dia após a intimação sobre a prolação da sentença, elabore a medida judicial cabível na defesa dos interesses de seu cliente.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	

59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	



87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	

116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	

145	
146	
147	
148	
149	
150	

## QUESTÃO 01

### Enunciado

Rogério é engenheiro elétrico e trabalhou durante 3 anos para a empresa Ligações Perigosas Ltda. No entanto, somente lhe era concedido o direito ao intervalo para almoço e descanso de 20 minutos, tendo em vista a imensa quantidade de trabalho.

Assim, ao ser demitido, Rogério procurou seu escritório para saber se possui direito ao recebimento do intervalo não concedido, eis que soube que o correto é a concessão de pelo menos 1 hora para descanso e refeição.

Pela análise da situação hipotética acima descrita, responda de forma fundamentada.

- a) Rogério tem direito ao recebimento de algum valor pela concessão parcial do intervalo referido? (0,65)
- b) Qual a natureza jurídica do pagamento do intervalo não concedido a Rogério? (0,60)

Obs.: o (a) examinando (a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

## QUESTÃO 02

### Enunciado

Gumercinda Aguiar ajuizou ação trabalhista em face de seu empregador cobrando-lhe verbas do contrato de emprego que entende lhe serem devidas, atribuindo a causa o valor de 7 mil reais, seguindo pelo procedimento estabelecido no artigo 852-A da CLT. Na audiência, todos estavam presentes, e a primeira testemunha apresentada por Gumercinda afirmou já ter ajuizado ação em face da empresa reclamada, e que celebrou acordo, quitando tudo o que havia pleiteado. Diante da declaração da testemunha, o advogado da empresa reclamada impugnou a oitiva desta por entender ser suspeita.

Diante dos fatos narrados, responda aos itens a seguir de forma fundamentada:

- a) Assiste razão ao advogado da parte reclamada em sua alegação? (0,60)
- b) Quantas testemunhas podem ser apresentadas no processo mencionado na questão? (0,65)

Obs.: o (a) examinando (a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	



30

## QUESTÃO 03

### Enunciado

Marivalda de Souza, empregada em loja de cosméticos, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de seu ex-empregador para pleitear direitos que entende lhe serem devidos.

No dia da audiência, todos presentes, a empresa empregadora apresenta sua contestação com 50 folhas e 150 documentos. O magistrado concedeu prazo para a análise da peça de defesa e dos documentos apresentados, cientificando todos os presentes da data marcada para o prosseguimento da audiência.

Na data marcada para o prosseguimento da audiência, o reclamado não compareceu.

Diante dos fatos narrados, responda aos itens a seguir de forma fundamentada:

- a) Sabendo que as audiências na Justiça do Trabalho são UNAS, o procedimento adotado pelo magistrado é correto? (0,60)
- b) Qual o resultado da ausência do reclamado à audiência de prosseguimento? (0,65)

Obs.: o (a) examinando (a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

## QUESTÃO 04

### Enunciado

João Trancoso de Souza, demitido da empresa de produtos naturais Tudo Lindo Ltda., optou por submeter sua demanda à Comissão de Conciliação Prévia instituída no âmbito de sua empresa empregadora e foi celebrado acordo.

No entanto, o empregador de João não cumpriu o acordado e este lhe procura para a defesa do seu direito.

Diante dos fatos narrados, responda aos itens a seguir de forma fundamentada:

- a) Qual o procedimento que você, como advogado de João, adotaria para o recebimento dos valores acordados e não recebidos? (0,65)
- b) Qual o prazo para a Comissão de Conciliação Prévia realizar a sessão de tentativa conciliatória dos pedidos elaborados por João? (0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

30

# CERS

OAB

DIREITO DO TRABALHO

***PADRÃO DE RESPOSTA***



## PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

### Espelho de Correção

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI – RIO DE JANEIRO.**

Processo nº 10258634-23.2018.5.01.0120

**MAR AZUL LTDA (“RECORRENTE”)**, já qualificada nos autos em epígrafe, em que contende com **AURÉLIO DO PATROCÍNIO (“RECORRIDO”)**, também qualificado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado adiante assinado, com fulcro no art. 895, I, da CLT, INTERPOR:

### RECURSO ORDINÁRIO

para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Encontram-se presentes todos os pressupostos de admissibilidade do recurso, dentre os quais destacam-se:

- a) o depósito recursal: recolhido, no valor de R\$ \_\_\_\_, conforme guia anexa;
- b) as custas processuais: recolhidas no valor de R\$ \_\_\_\_, correspondentes a 2% do valor da condenação, conforme guia anexa.

Pelo exposto, requer o recebimento do presente recurso, a intimação do RECORRIDO para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário no prazo de 8 dias, conforme estabelece o art. 900 da CLT, e a posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Local e data.

Advogado

OAB nº

## AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

### RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO

#### I – PRELIMINAR

##### 01.DO CERCEAMENTO DE DEFESA

Preliminarmente, o Douto juízo indeferiu a oitiva da testemunha da recorrente que faria a contraprova do pedido de indenização por dano moral, sob protestos daquele.

Tal indeferimento da prova implica o cerceamento de defesa e, portanto violação do art. 5º, LV, da CF, bem como acarreta prejuízo a recorrente nos termos do art. 794 da CLT, pois, sem contraprova, o pedido foi acolhido.

Diante do exposto, requer a nulidade da sentença e o retorno dos autos para o juízo *a quo*, a fim de que seja reaberta a instrução processual e ouvida a testemunha.

#### II – PREJUDICIAL DE MÉRITO

##### 01.PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

O juízo afastou a arguição de prescrição quinquenal.

A sentença não merece prosperar, pois segundo os arts. 7º, XXIX, da CF, e art. 11 da CLT e Súmula nº 308, I, do TST, estabelecem que estão prescritas as pretensões exigíveis antes de cinco anos contados do ajuizamento da ação. E, no caso, a ação foi ajuizada em 10/10/2018.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença, a fim de que seja pronunciada a prescrição quinquenal dos créditos exigíveis antes de 10/10/2013. Sucessivamente, requer também a análise do mérito.

#### III – MÉRITO

##### 01.REFLEXOS DE GORJETAS

O juízo *a quo* acolheu o pedido de reflexos de gorjetas em horas extras, pois elas não foram integradas em seu pagamento.

A sentença não merece prosperar, pois, nos termos da Súmula nº 354 do TST não há reflexos de gorjetas nas horas extras, pois aquelas integram apenas a remuneração.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença para julgar o pedido de reflexos de gorjetas em horas extras improcedente.

## **02.DO PLANO DE SAÚDE**

O juízo *a quo* acolheu o pedido de integração do plano de saúde, sob o fundamento que constitui salário-utilidade.

A sentença não merece prosperar, pois, nos termos do art. 458, §2º, IV, da CLT, a assistência médica, hospitalar, prestada diretamente ou mediante seguro-saúde pela recorrente não será considerado salário-utilidade.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença para julgar o pedido de integração do plano de saúde ao salário, improcedente.

## **03.INTERVALO**

O juízo *a quo* acolheu o pedido de 20 minutos extras por dia, a partir de 20/01/2018, em razão do recorrido ter usufruído apenas 40 minutos de intervalo, conforme previsão em convenção coletiva reconhecida como nula pelo Douto Juízo.

A sentença não merece prosperar, pois, nos termos do art. 611-A, III, da CLT, a norma coletiva pode reduzir o intervalo para refeição e descanso por até 30 minutos, com a mesma força de lei.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença para julgar o pedido improcedente, tendo em vista a validade da cláusula normativa.

## **04.ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA**

O juízo *a quo* acolheu o pedido de adicional de transferência por 6 meses, em razão do recorrido ter sido transferido temporariamente dentro da mesma cidade.

A sentença não merece prosperar, pois, nos termos da súmula nº 29, do TST, na hipótese de transferência que não acarrete mudança de domicílio (remoção), a recorrente deve pagar apenas o suplemento salarial referente ao aumento das despesas de transporte.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença para julgar o pedido de adicional de transferência

improcedente.

## 05.DO DANO MORAL

O juízo *a quo* acolheu o pedido de indenização por danos morais, sob o argumento que o recorrido comprovou que foi repreendido na frente de seus colegas de trabalho, Otávio e Luciano.

A sentença não merece prosperar, pois, não houve constrangimento ou abalo moral na conduta diretiva da recorrente, tratando-se de situação corriqueira ocorrida na empresa, bem como não houve demonstração denexo causal, com fulcro nos arts. 186 e 927 do CC, bem como nos arts. 223-B e 223-C, da CLT.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Pelo exposto, requer, o conhecimento do recurso, bem como o acolhimento da preliminar de mérito para anular o processo a partir da decisão que indeferiu a oitiva da prova testemunhal, sucessivamente, o acolhimento da prejudicial de mérito para que seja pronunciada a prescrição quinquenal dos créditos exigíveis antes de 10/10/2013. Sucessivamente, no mérito, o provimento do recurso para fins de reforma da sentença para julgar improcedentes as postulações do recorrido.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Local e data.

Advogado

OAB nº

## Pontuação

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
<b>Peça processual</b>		
1. Direcionamento do recurso ao juízo de 1º grau (0,15).	0,00/0,15	Peça de interposição – endereçamento/competência: juízo prolator da sentença.
2. Destinação das razões recursais ao TRT (0,15).	0,00/0,15	Remessa das razões recursais para o TRT – juízo <i>ad quem</i> na apreciação do recurso.
3. Interposição de recurso ordinário e indicação das partes (0,20), com base no art. 895, inciso I, da CLT (0,10).	0,00/0,20/0,30	Indicação ds partes: recorrente (já qualificado), recorrido (já qualificado). Nome do recurso: Reurso Ordinário. Fundamentação legal: art. 895, I, da CLT.
4. Informar que estão presentes todos os pressupostos recursais de admissibilidade com a indicação específica do recolhimento de custas e depósito recursal (0,25).	0,00/0,25	A FGV exige que o examinando destaque em seu recurso ordinário o preparo (depósito e custas processuais).
5. Cerceamento de de defesa – juízo indeferiu prova da empresa, mas julgou o pedido procedente (0,50). Indicação do art. 5º, LV, da CF OU art. 794, da CLT (0,10).	0,00/0,50/0,60	As preliminares de mérito do recurso ordinário estão relacionadas com as nulidades processuais, ou seja, os vícios do processo que ensejam a nulidade da decisão proferida ( <i>error in procedendo</i> ). Para a FGV, as preliminares de contestação devem ser arguidas também em preliminar de recurso ordinário, conforme observado na prova aplicada no XXVI Exame de ordem.

<p>6. Prescrição quinquenal – arguir que estão prescritas as pretensões exigíveis antes de cinco anos do ajuizamento da ação (0,50).</p> <p>Indicação do art. 7º, XXIX da CF OU art. 11 da CLT OU Súmula nº 308, I, do TST (0,10).</p>	<p>0,00/0,50/0,60</p>	<p>A sentença afastou a arguição de prescrição quinquenal. E, no caso, a ação foi ajuizada em 10/10/2018. Dessa forma, pedir o provimento do recurso para reformar a sentença e pronunciar a prescrição quinquenal dos créditos exigíveis antes de 10/10/2013.</p>
<p>7. Reflexos de gorjetas – Não há reflexos de gorjetas em horas extras, pois aquelas integram apenas a remuneração (0,25).</p> <p>Indicação da súmula nº 354, do TST (0,25).</p>	<p>0,00/0,25/0,50</p>	<p>O juízo deferiu reflexos de gorjetas em horas extras. Não existem tais reflexos, por força da súmula nº 354 do TST.</p> <p>Pedido de reforma da sentença.</p>
<p>8. Plano de saúde - a assistência médica, hospitalar, prestada diretamente ou mediante seguro-saúde pela recorrente não será considerado salário-utilidade (0,25).</p> <p>Indicação do art. 458, § 2º, IV, da CLT (0,25).</p>	<p>0,00/0,25/0,50</p>	<p>O juízo acolheu o pedido de integração do plano de saúde, sob o fundamento que constitui salário-utilidade. Pedido de reforma da sentença, uma vez que estamos diante de uma das possibilidade que a lei veda a natureza salarial da utilidade fornecida pelo empregador ainda que forma habitual.</p>
<p>9. Intervalo – norma coletiva pode reduzir o intervalo para refeição e descanso para até 30 minutos, com a mesma força de lei (0,25).</p>	<p>0,00/0,25/0,50</p>	<p>Não esqueça da essência da reforma trabalhista: o negociado prevalece sobre o legislado. Nesse sentido, deve ser postulado o provimento do recurso para reforma da sentença e rejeição do</p>

Indicação do art. 611-A, III, da CLT (0,25).		peddo, uma vez que a norma coletiva poderá reduzir intervalo intrajornada por até 30 minutos,
10. Adicional de Transferência – na hipótese de transferência que não acarrete mudança de domicílio (remoção), o empregador deverá pagar apenas o suplemento salarial referente ao aumento das despesas de transporte (0,25). Indicação da súmula nº 29, do TST (0,25).	0,00/0,25/0,50	Apesar do recorrido ter sido removido de estabelecimento dentro da mesma cidade (Niterói), a sentença deferiu o pagamento do adicional de transferência. Deve-se postular o provimento do recurso para reformar a sentença e julgar o pedido improcedente, uma vez que não estamos diante de uma hipótese de transferência provisória que só será caracterizada se houver mudança de domicílio do trabalhador.
11. Dano Moral - não houve constrangimento ou abalo moral na conduta diretiva da recorrente, tratando-se de situação corriqueira ocorrida na empresa, bem como não houve demonstração de nexo causal (0,25). Indicação do art. 186 OU 927 do CC OU 223-B OU 223-C, da CLT (0,25)	0,00/0,25/0,50	O juízo <i>a quo</i> acolheu o pedido de indenização por danos morais, sob o argumento que o recorrido comprovou que foi repreendido na frente de seus colegas de trabalho, Otávio e Luciano.
<b>Requerimentos Finais</b>		
12. Conhecimento e provimento do recurso para reforma da	0,00/0,25	Nos requerimentos finais do recurso ordinário deve-se postular: o

sentença (0,25).		conhecimento do recurso, acolhimento das preliminares; sucessivamente o acolhimento das prejudiciais; e sucessivamente, no mérito, o provimento do recurso para fins de reforma da sentença.
<b>Fechamento</b>		
17. Local, data, advogado(a) e inscrição OAB (0,20).	0,00/0,20	Atenção! Não crie dados, não assine a sua peça, pois acarretará indetificação, que poderá fazer a sua peça ser "zerada". Utilize apens o fechamento padrão.



## QUESTÃO 01

### Espelho de Correção

- a) Rogério tem direito ao recebimento de 40 minutos relativos ao intervalo não concedido, acrescidos de 50%, conforme artigo 71, 4º da CLT.
- b) A natureza jurídica do intervalo suprimido é de indenização, conforme artigo 71, 4º da CLT.

### Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Rogério em direito a receber 40 minutos relativos ao intervalo não concedido, acrescidos de 50% (0,55) Previsão no artigo 71, 4º da CLT (0,10)	0,00/0,55/0,65
b)A natureza jurídica indenizatória OU de indenização (0,50) É o teor do artigo 71, 4º da CLT. (0,10)	0,00/0,50/0,60

## QUESTÃO 02

### Espelho de Correção

a) Não assiste razão ao advogado da reclamada, tendo em vista que a Súmula 357 do TST, afirma que não torna suspeita a testemunha o simples fato de ter litigado contra o mesmo empregador.

b) Sendo o procedimento adotado o sumaríssimo, conforme artigo 852-A da CLT, cada parte poderá apresentar até 2 testemunhas, pelo que dispõe o artigo 852-H, parágrafo 2º da CLT.

### Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Não assiste razão ao advogado. A testemunha não é suspeita pelo simples fato de ter litigado em face do reclamado.(0,50) Consoante súmula 357 do TST (0,10)	0,00/0,50/0,60
b) O procedimento adotado é o sumaríssimo, portanto, apresenta-se até 2 testemunhas para cada parte (0,55) como dispõe o art. 852-H, 2ºda CLT. (0,10)	0,00/0,55/0,65

## QUESTÃO 03

### Espelho de Correção

- a) Sim. O magistrado pode, com fundamento no artigo 849 da CLT, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia.
- b) O resultado da ausência do reclamado à audiência em prosseguimento será a aplicação da confissão, conforme Súmula 74, I do TST.

### Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Correto o procedimento adotado pelo magistrado, quando entender que não é possível prosseguir com a audiência no mesmo dia (0,50) É o que dispõe o art. 849 da CLT. (0,10)	0,00/0,50/0,60
b) Aplica-se a confissão ao reclamado ausente na audiência em prosseguimento. (0,55) Súmula 74, I TST (0,10)	0,00/0,55/0,65

## QUESTÃO 04

### Espelho de Correção

- a) O advogado de João deverá ajuizar ação de execução, conforme artigos 625-E e 786 da CLT, que dispõem que o acordo celebrado nas Comissões de Conciliação Prévia, é título executivo extrajudicial.
- b) A Comissão de Conciliação Prévia terá o prazo de 10 dias, a contar da provocação do interessado, para realizar a sessão de tentativa conciliatória, conforme artigo 625-F da CLT

### Pontuação

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Ajuizamento de ação de execução. (0,55) É o teor do art. 625-E E 786 da CLT. (0,10)	0,00/0,55/0,65
b) A Comissão de Conciliação Prévia terá o prazo de 10 dias, a contar da provocação do interessado. (0,50) nos termos do art. 625-F da CLT. (0,10)	0,00/0,50/0,60